

PARECER CONCLUSIVO DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 055/2022

ASSUNTO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO AOS CONTRATOS Nº 196/2022 E 197/22 - SEMED

REQUERENTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM Nº: 1300/2022 - SEMED

PROCEDIMENTO: PESRP Nº 012/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E DIESEL S-10) PARA O ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTES À FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA, SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA.

CONTRATADA: A S POSTO DE COMBUSTIVEL LTDA

VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO: 22/03/2022 A 22/03/2023.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a esta Controladoria Geral, para manifestação, solicitação com justificativa para o **Termo Aditivo de acréscimo de quantitativo de itens aos Contratos nºs 196/2022(SEMED) e 197/22(FUNDEB)**, oriundo do processo de **PESRP Nº 012/2022**.

OBJETO

Primeiro Aditamento aos **CONTRATOS NºS 196/2022(SEMED) e 197/22(FUNDEB)**, cujo objetivo é o **acréscimo ao quantitativo dos itens em até 25% (vinte e cinco por cento)**, que importa ao primeiro em **R\$ 53.116,70 (Cinquenta e três mil cento e dezesseis reais e setenta centavos)**, ao valor inicial do contrato **R\$ 189.147,64 (Cento e oitenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 242.264,34 (Duzentos e quarenta e dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)** e ao segundo importa em **R\$ 35.411,14 (Trinta e cinco mil quatrocentos e onze reais e quatorze centavos)** ao valor inicial do contrato **R\$ 126.098,42 (Cento e vinte e seis mil noventa e oito reais e quarenta e dois centavos)**, passando o valor total do contrato para **R\$ 161.509,56 (Cento e sessenta e um mil quinhentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)** de acordo com o previsto no art. 65, I, alínea b, conforme justificativa constante nos autos.

FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

I. Consta nos autos:

- a) solicitação para **aditivo de acréscimo de quantitativo**;
- b) cópia dos **Contratos**;
- c) **Autuação** do processo pela SEMED;
- d) Solicitação à empresa para manifestação de aceite de aditivo de acréscimo de quantitativo dos itens;
- e) Resposta da empresa com manifestação de **aceite** à solicitação, acostando documentação/certidões pertinentes;
- f) Informação da **dotação Orçamentária**, assim como a **Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira**;
- g) **Autorização** do ordenador da despesa;
- h) **Autuação** do processo pela CPL;
- i) **Minutas dos Termos e parecer jurídico** emitido acerca da legalidade dos Aditivos, conforme previsto na Lei Federal nº 8.666/93.

CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, a justificativa e demais elementos apresentados nos autos, não deixa dúvidas sobre a necessidade do procedimento. Portanto não há objeção desta Controladoria para que os Termos de Acréscimo de Quantitativo seja realizado, haja vista foram cumpridas as determinações vigentes.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade através do parecer jurídico, opino pela REGULARIDADE dos Primeiros Termos Aditivos aos Contratos citados.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 26 de agosto de 2022.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593